



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024**



**Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO e dá outras providências**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ALTERA seu Regimento Interno que passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as alterações necessárias aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/GO.**

**Art. 2º - O artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 11. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo Secretário.

**Art. 3º - O artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 33 – A Mesa Diretora será composta, dentre outros, pelo Primeiro e Segundo Secretário.**

**I – São atribuições do Primeiro Secretário:**

**a) constatar a presença dos vereadores ao abrir a Sessão anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não e consignar outras ocorrências sobre o assunto;**





§ 2º – É vedado o uso de vestimentas que sejam excessivamente informais ou inadequadas ao ambiente institucional, tais como: camisetas sem mangas, bermudas, chinelos, roupas de banho, bonés ou chapéus dentro do plenário, ou qualquer outra peça de roupa que possa comprometer a imagem do parlamentar e da Câmara Municipal.

**APROVADA**

Em 27/11/24

Janaína

1º Secretário

§ 3º - O uso de chapéu poderá ser permitido desde que comprovado ser parte integrante da imagem do parlamentar por meio de ato interno da Mesa Diretora;

§ 4º – O Presidente da Câmara Municipal será o responsável por advertir os vereadores que se apresentarem em desacordo com as disposições deste artigo. Caso o vereador não ajuste sua vestimenta adequadamente, poderá ser solicitado que se retire do recinto até que esteja em conformidade com as normas de decoro.

§ 5º – Em caso de reincidência ou descumprimento reiterado desta norma, o Presidente poderá aplicar as seguintes sanções, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:

- I – Advertência verbal durante a sessão, registrada em ata;
- II – Advertência formal por escrito, dirigida ao vereador infrator;
- III – Suspensão temporária do direito de fala na sessão, nos casos de descumprimento grave ou reiterado.

§ 6º – As normas estabelecidas neste artigo têm como objetivo promover o respeito à dignidade do cargo de vereador e a seriedade das funções desempenhadas no ambiente legislativo, sem que isso implique em qualquer tipo de discriminação ou restrição à liberdade de expressão pessoal dos parlamentares.

§ 7º - As disposições aqui deverão ser aplicadas com base nos princípios da razoabilidade, observando sempre o equilíbrio entre o respeito institucional e a liberdade individual, podendo ser alteradas em situações específicas, desde que aprovadas pelo Plenário com maioria absoluta.



**Art. 5º** - O artigo 134 passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 134** - As sessões ordinárias compor-se-ão de 03 (três) partes:

- a) Expediente;
- b) Ordem do Dia;
- c) Palavra Franca;

§ 1º - O Expediente se destina à aprovação da ata da Sessão anterior, leituras de projetos do Executivo, leituras de projetos do Legislativo e apresentação de matérias.

§ 2º - Ordem do Dia é a fase da Sessão onde são lidas, discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta, como vetos; projetos do Poder Executivo e Legislativo; moções; requerimentos; relatórios finais de Comissões e recursos.

§ 3º - Palavra Franca é a fase destinada ao uso da Tribuna seja pelos munícipes ou pelos vereadores.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, aplicando-a desde logo, e revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**ISAÍAS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**GETÚLIO SANTANA R. DA SILVA**  
Vice-presidente

  
**NAYARA MACIEL FARIA**  
1ª Secretária

**LUÍS CARLOS DE CASTRO JÚNIOR**  
2º Secretário